



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SEMTAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	3

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.500,00
TOTAL R\$ 13.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:



Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
 3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 10.000,00
 Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.500,00
TOTAL R\$ 13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 77 VOL. II EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Processo Administrativo nº. 1094/2019
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E
 CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto:
**o acréscimo de valor do Contrato nº 080/2019, em conformidade
 com a Justificativa Técnica, fls. 3191/3195, Parecer Jurídico nº 282/
 PGM/2020 e Processo Administrativo nº. 1094/2019. DA DESPESA:**
 R\$ 688.989,97 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e
 nove reais e noventa e sete centavos).
 Data: 13.08.2020.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 706/2020/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/SEMUS/2020 (Edital publicado no DOV nº 3009 em 02/07/2020, Resultado Final publicado no DOV 3017 de 13/07/2020 e homologação do resultado final publicado no DOV 3019 de 15/07/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 913/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

	Nome	CPF	Pontuação	Classificação
	ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS			
23,00	MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO		046.638.346-04	7º
	ALINE FÁTIMA DE LIMA	010.130.462-50	23,00	8º
9º	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	688.948.482-72	21,00	
10º	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	288.454.608-19	15,50	
11º	ANA PATRICIA PAIVA CALIL KOHLER	265.775.568-22	15,50	
	FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS			
	PAULA GIOVANNA SILVA	000.044.122-81	8,00	11º
	DEISE RIBEIRO PEREIRA	826.669.895-34	7,50	12º
7,50	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	026.264.672-27		13º
14º	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	831.889.162-72	7,50	
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			

	RENATA DINIZ	732.370.192-91	5,00	29º
30º	GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	003.648.662-09	5,00	
	EMERSON LUCAS DA SILVA	027.477.532-80	5,00	31º
	APARECIDA BATISTA	316.670.902-91	0,00	32º
33º	ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS	599.961.702-25	0,00	
34º	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	811.707.772-87	0,00	
	FRANCIELI AMARAL MARTINS	834.273.842-68	0,00	35º
36º	ERIJANI CORREIA DA SILVA DIAS	020.569.481-09	0,00	
37º	ANA PAULA ALVES ANDRÉ DA SILVA	035.483.961-60	0,00	
	ELIZANE FERREIRA DE FIGUEIREDO	050.491.591-64	0,00	
38º	JOSAEL ALVES CHAVES	031.944.972-60	0,00	39º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone

ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/

companheiro;

- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e

do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

• 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

• Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);

• Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

• Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

• Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

• Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

• Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

• No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 03 de setembro de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2020/SEMTRAN.

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR e ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E PRAZOS EXECUTADOS PELA EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO – EPP, CONTRATADA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO NAS VIAS URBANAS, CONFORME PROCESSO 460/2018/SEMTRAN, DEFINE DIRETRIZES ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÓCCIO AIRES CÂNDIDO, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Ofício nº148/2020/SEMPPLAN, Contrato nº 82/2018, ambos anexos ao Processo nº 460/2018/SEMTRAN;

Considerando o pedido de Distrato pela Empresa HELIO TSUNEO IKINO – EPP;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna (sem remuneração), com as seguintes competências:

I - Fiscalizar a qualidade dos serviços executados pela Empresa e os prazos estabelecidos à mesma para EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO NAS VIAS URBANAS;

II – Acompanhar as determinações (serviços e prazos) estabelecidas pelo Secretário Municipal de Planejamento através do Ofício nº148/2020/SEMPPLAN, atribuídas à EMPRESA HELIO TSUNEO IKINO – EPP;

III - Apresentar relatório imparcial, objetivo e conciso à SEMTRAN, com imagens e informações pertinentes a todas as obras fiscalizadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

Art. 2º - Ficam Nomeados para exercer as atividades citadas, os servidores:

a) Presidente: SILVANA MACHIESCKI – MATRÍCULA Nº 13604;

b) Membro: ABRÃO EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 13913;

c) Membro: GRABRIELY DA SILVA BEZ – MATRÍCULA Nº 14122.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2020.

Róccio Aires Cândido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.
Decreto nº46.908/2019.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/PMV - SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 701/2020/SEMUS,

destinado à aquisição de material de limpeza, descartáveis, alimentos perecíveis e pouco perecíveis, gás liquefeito de petróleo GLP 13kg e material para limpeza de piscina, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020/SEMUS/ SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.308.216/0001-30, LOTES 5 E 7, R\$ 164.892,96
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60, LOTES 6 E 8, R\$ 59.474,64

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23, LOTES 2 E 3, R\$ 198.168,72

ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08, LOTE 4, R\$ 39.750,00

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 462.286,32 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos);

Vilhena, 02 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

Interessado: Angelo Mariano Donadon Junior
nº 6305

Matricula

Autos nº: 2894/2020

Mediante levantamento efetuado por esta comissão informamos que auferimos valores pagos indevidamente decorrentes de:

ASSUNTO: Incorporação de Vantagem Pessoal – Lei nº 189/2013
Período: junho/2017 a junho/2018
Total a serem descontados R\$ 77.600,00 reais

Conforme Portaria nº 003/18/1ªPJV/3ªTIT onde informa que a PGJ ajuizou a ADI nº 0800836-58.2017.8.22.0000, visando à declaração da inconstitucionalidade material da Lei Complementar Municipal nº 189/2013 de Vilhena, haja que tal diploma legal, alterando o disposto no art. 67, §§ 1º e 9º, da LCM nº 007/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena), permitia que agentes políticos de Vilhena pudessem incorporar, a título de vantagem pessoal, a importância de 1/8 da remuneração a cada oito anos de atividade, o que ofende o disposto no art. 39, §4º, da CF/88, e arts. 1º, caput, e 11, caput, da CF, eis que é vedado aos agentes políticos a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO que diz que é possibilitada a negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsável pelo dano ao erário, em que ambas as partes cedem interesses com vista a solução imediata da avença, visando de forma célere, econômica e efetiva a restituição do bem ou dos valores públicos almejados.

Diante do exposto, cumprimentando - a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento se manifeste por escrito quanto à forma de devolução dos valores recebidos que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos das 07h às 13h

(Daysilane ou Eliane).

Vilhena, 13 de agosto de 2020

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Presidente
Decreto nº 49.611/2020

Ciente: ____/____/____

_____/____/____ hs

Angelo Mariano Donadon Junior

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO